Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE

OPEN ACCESS

doi.org/10.51891/rease.v12i11.32168

ANÁLISE DO IMPACTO DE CUSTOS DE TRANSAÇÃO COMO REFLEXO DE PROCEDIMENTOS NA ABERTURA DE NOVAS EMPRESAS NO SECTOR DE SEGUROS DE MOÇAMBIQUE

ANALYSIS OF IMPACT OF TRANSACTION COSTS AS A REFLECTION OF PROCEDURES OF OPENING NEW COMPANIES IN MOZAMBIQUE'S INSURANCE SECTOR

ANÁLISIS DEL IMPACTO DE LOS COSTOS DE TRANSACCIÓN COMO REFLEJO DE LOS PROCEDIMIENTOS EN LA APERTURA DE NUEVAS EMPRESAS EN EL SECTOR DE SEGUROS DE MOZAMBIQUE

Fabião Fatissone[1]
Bento Pascoal Faftine[2]

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo analisar o impacto dos procedimentos de licenciamento e a respetiva incidência dos custos de transação na abertura de novas empresas no sector de seguros em Moçambique. A metodologia utilizada foi de natureza exploratória e descritiva, fundamentada na Nova Economia Institucional e na Teoria dos Custos de Transação (TCT) de Coase, Williamson e North, bem como nas Teorias da Regulação Econômica. A pesquisa examina o ambiente institucional e os trâmites burocráticos pré-operacionais necessários para a constituição e legalização de sociedades seguradoras ou corretoras de seguros no país. Os resultados indicam que, ao contrário dos sectores comerciais habituais, o sector de seguros enfrenta uma cadeia de procedimentos de licenciamento altamente complexa, regulada por exigências prudenciais apertadas, comprovação de idoneidade de acionistas e requisitos elevados de capital social. Conclui-se que a morosidade e a rigidez institucional na emissão de licenças de exploração de seguros geram custos de transação ex-ante significativos e custos de oportunidade elevados, condicionando a dinâmica de entrada de novos operadores no mercado financeiro moçambicano.

Palavras-chave: Custos de transação. Procedimentos. Sector de seguros.

ABSTRACT: This article aims to analyze the impact of licensing procedures and the respective incidence of transaction costs on the entry of new companies into the insurance sector in Mozambique. The methodology employed was exploratory and descriptive in nature, grounded in the New Institutional Economics and Transaction Cost Economics (TCE) framework of Coase, Williamson, and North, as well as Economic Regulation Theories. The research examines the institutional environment and pre-operational bureaucratic procedures required for the establishment and legal registration of insurance companies and insurance brokerages in the country. The results indicate that, unlike standard commercial sectors, the insurance sector faces a highly complex licensing chain regulated by strict prudential requirements, fit-and-proper checks for shareholders, and high minimum share capital requirements. It concludes that the delays and institutional rigidity in issuing insurance operating licenses generate significant ex-ante transaction costs and high opportunity costs, constraining the entry dynamics of new operators into the Mozambican financial market.

[1] Mestre em Gestão de Políticas Económicas pela Universidade Eduardo Mondlane (UEM). Docente de Gestão Financeira na Universidade São Tomás de Moçambique (USTM).
[2] Mestre em Gestão de Empresas pela Universidade São Tomás de Moçambique (USTM). Docente de Gestão Financeira e Gestão de Produção na Universidade São Tomás de Moçambique (USTM).

Keywords: Transaction costs. Licensing. Insurance sector. Mozambique. Entry barriers.

RESUMEN: El presente artículo tiene como objetivo analizar el impacto de los procedimientos de licencia y la respectiva incidencia de los costos de transacción en la apertura de nuevas empresas en el sector de seguros en Mozambique. La metodología utilizada fue de naturaleza exploratoria y descriptiva, fundamentada en la Nueva Economía Institucional y en la Teoría de los Costos de Transacción (TCT) de Coase, Williamson y North, así como en las Teorías de la Regulación Económica. La investigación examina el entorno institucional y los trámites burocráticos preoperativos necesarios para la constitución y legalización de sociedades aseguradoras o corredoras de seguros en el país. Los resultados indican que, a diferencia de los sectores comerciales habituales, el sector de seguros enfrenta una cadena de procedimientos de licencia altamente compleja, regulada por estrictas exigencias prudenciales, comprobación de idoneidad de los accionistas y elevados requisitos de capital social. Se concluye que la morosidad y la rigidez institucional en la emisión de licencias de explotación de seguros generan significativos costos de transacción ex-ante y elevados costos de oportunidad, condicionando la dinámica de entrada de nuevos operadores en el mercado financiero moçambicano.

Palabras clave: Costos de transacción. Procedimientos. Sector de seguros.

1 INTRODUÇÃO

A partir do artigo intitulado "The Nature of the Firm", destacado por muitos como o marco inicial do movimento *Law and Economics*, Coase (1937) demonstrou a existência de custos inerentes às operações de mercado que possuem natureza distinta dos custos de produção tradicionais. Partindo da análise da estrutura das firmas e do contexto de mercado, buscou explicar a dinâmica entre o mecanismo de preços e a coordenação interna. Williamson (1985), ao aprofundar a Economia de Custos de Transação (ECT), classificou estes custos em *ex-ante* e *ex-post*, sendo os custos *ex-ante* aqueles incorridos antes de a transação ou actividade ser efectivada, englobando a negociação, elaboração contractual e o cumprimento de exigências de conformidade regulatória.

Desde os trabalhos de Douglass North (1986, 1990), a literatura económica reconhece a importância das instituições formais e informais na definição de estratégias das firmas (Alston, Eggertsson & North, 1996; Acemoglu, Johnson & Robinson, 2001). Em economias em desenvolvimento como Moçambique, a formalização de um novo negócio está sujeita a uma malha complexa de procedimentos administrativos. Enquanto a abertura de empresas em sectores de comércio genérico se apoia em balcões de atendimento simplificados, os sectores altamente regulados, com destaque para o sector de seguros, exigem um processo rigoroso de licenciamento institucional, prudencial e técnico antes de qualquer início de actividade.

Neste contexto, o presente artigo tem por objectivo analisar de forma aprofundada o impacto dos procedimentos de licenciamento na abertura de novas empresas no sector de seguros em Moçambique, correlacionando-os com a Teoria dos Custos de Transação e

avaliando de que maneira as barreiras burocráticas afectam o empreendedorismo e a dinâmica concorrencial do mercado segurador nacional. O artigo está struturado em seis partes: introdução, metodologia, tipo de pesquisa, revisão da literatura, analise e discussao de resultados com enfase da Cadeia Geral de Procedimentos e a especificidade e o impacto do licenciamento no sector de seguros, conclusões e recomendações.

2 METODOLOGIA

O presente artigo fundamenta-se numa revisão bibliográfica e documental sistemática sobre os procedimentos de licenciamento empresarial, a Teoria dos Custos de Transação e o enquadramento institucional moçambicano. A recolha de informação baseou-se na análise de relatórios oficiais e dados institucionais, nomeadamente do Banco Mundial (*Doing Business* e *Sub National Doing Business*), bem como diplomas legais aplicáveis ao sector financeiro do Instituto de Supervisao de Seguros de Moçambique (ISSM) e do Balcão de Atendimento Único (BAÚ). O processo de tratamento dos dados organizou-se em quatro fases essenciais, conforme preconiza Morais (2018).

A primeira leitura exploratória consistiu no levantamento e verificação inicial da relevância das obras e relatórios sobre a Teoria dos Custos de Transação e o licenciamento de negócios. A segunda a leitura selectiva que consistiu na selecção rigorosa do material directamente alinhado com os objectivos do estudo e os trâmites do sector de seguros. A terceira leitura analítica permitiu a sistematização e categorização das etapas burocráticas e dos custos *ex-ante* envolvidos na abertura de empresas. E por fim a leitura reflexiva e interpretativa da análise crítica das informações recolhidas, estabelecendo conexões teóricas entre as ineficiências institucionais e as decisões de investimento no sector segurador.

Quanto ao tipo de pesquisa, o presente artigo caracteriza-se por ser um estudo de abordagem qualitativa, de nível exploratório e descritivo. A pesquisa qualitativa foca-se na interpretação aprofundada dos fenómenos e das relações institucionais, visando compreender como as regras e os procedimentos governamentais condicionam a acção dos agentes económicos. No contexto deste artigo, a abordagem qualitativa permitiu analisar as discussões académicas de peritos da Nova Economia Institucional e interpretar os indicadores regulatórios do Banco Mundial e da legislação moçambicana, sem se limitar a uma simples quantificação numérica. Na pesquisa exploratória e descritiva, sendo o primeiro passo para o aprofundamento do problema sendo Gil, (2002), o estudo exploratório possibilitou mapear e delimitar o

ecossistema de licenciamento no sector segurador nacional. Paralelamente, o carácter descritivo permitiu detalhar minuciosamente cada etapa da cadeia de procedimentos legais e administrativos necessários para a criação de uma nova entidade no sector de seguros.

3 REVISÃO DA LITERATURA

Segundo Williamson (1991), a Nova Economia Institucional (NEI) foca-se nos aspetos microeconómicos e na teoria da firma, sendo a Teoria dos Custos de Transação (TCT) o seu principal instrumento analítico. A vertente microinstitucional de Williamson analisa como as organizações reagem aos custos de transação para alcançar eficiência (Gonçalves et al., 2007), enquanto a macroinstitucional de North (1990), estuda o impacto das regras do jogo formais no desempenho económico.

Os custos de transação *ex-ante* referem-se aos recursos financeiros, tempo e custos de informação despendidos antes da concretização formal de um acordo ou constituição de um negócio (Williamson, 1985). Em ambientes marcados por assimetria de informação e racionalidade limitada, os agentes incorrem em custos elevados para navegar por quadros regulatórios complexos (Carlini & Dantas, 2004; North, 1990).

No contexto moçambicano, um sistema de licenciamento lento e burocrático eleva os custos de transação, criando barreiras à entrada de novas empresas e estimulando fricções na relação entre o empresariado e o Estado (Filho, 2008). No sector de seguros, a exigência de licenças especiais emitidas por autoridades de supervisão financeira torna o processo de licenciamento um mecanismo crucial de controlo prudencial, mas também uma fonte expressiva de custos de transação e de oportunidade para os investidores. Apesar de o Governo, nos ultimos anos ter implementado reformas para modernizar o ambiente regulatório nomeadamente a simplificação de procedimentos e a introdução de plataformas digitais de licenciamento (World Bank, 2022), os custos e prazos operacionais para iniciar um negócio, registar propriedade e cumprir obrigações fiscais continuam a representar entraves significativos.

De acordo com INE(2021), no pais persistem assimetrias regionais acentuadas na distribuição da actividade económica, a cidade de Maputo concentrou o maior volume de infraestruturas, oferta de capital humano qualificado e densidade de pequenas e médias empresas (PME), constituindo o principal polo do sector de seguros.

E de acordo com os dados do Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique (ISSM, 2024), nos ultimos dez anos, o sector movimentou cerca de 21,4 mil milhões de meticais, impulsionado maioritariamente pelas sedes corporativas e intermediários sediados na cidade de Maputo e em 2024, o volume de produção do sector registou um crescimento nominal de 11,5%, fixando a taxa de penetração dos seguros na economia nacional em 1,66% do Produto Interno Bruto (PIB), o que revela um mercado com vasto potencial de expansão, mas com forte assimetria de informação para o seu acesso.

Não obstante este dinamismo, a entrada e consolidação de novos operadores económicos, continuam dependentes da superação das fricções burocráticas e dos custos regulatórios de entrada, num ambiente onde o acesso a financiamento bancário alternativo permanece restrito e dispendioso (Harrison et al., 2014). Esses factores constituem uma barreira à entrada de novos negócios e limitam a expansão dos negócios existentes.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

No âmbito do enquadramento analítico do sector financeiro moçambicano, a caracterização dos requisitos e procedimentos de licenciamento para sociedades corretoras e companhias de seguros expõe como a arquitetura institucional e prudencial condiciona a dinâmica de entrada de novos actores no mercado. Sob a óptica da Teoria dos Custos de Transação (Williamson, 1985; North, 1990) e das Teorias da Regulação Económica (Stigler, 1971; Djankov et al., 2002), tais exigências legais não representam meros passos formais, mas constituem a base dos custos de transação *ex-ante* e dos mecanismos de triagem institucional impostos pelo Estado.

Nos termos do Decreto - Lei n.º 1/2010, de 31 de Dezembro, para as sociedades corretoras de seguros, impõe a integralização de um capital social mínimo de 1.000.000,00 MZN (um milhão de meticais), a par da obrigatoriedade de subscrição e manutenção contínua de uma apólice de seguro de Responsabilidade Civil Profissional cujo capital seguro mínimo é fixado periodicamente pelo Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique (ISSM) para acautelar eventuais erros, omissões ou negligências no exercício da actividade. Sob a perspetiva de Williamson (1985), esta exigência actua como uma garantia de salvaguarda contra o risco moral, reduzindo a probabilidade de condutas oportunistas por parte do intermediário na relação de agência com o tomador de seguro.

O processo de constituição e licenciamento de uma corretora desenvolve-se em quatro etapas sequenciais bem definidas:

- **Fase prévia de constituição e depósito do capital:** Reserva da denominação social, redação dos estatutos e abertura de conta bancária local para a integralização do capital social.
- **Submissão do pedido ao Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique (ISSM):** Entrega do requerimento e do dossier instrutório completo dos sócios, diretores técnicos, plano de negócios a três anos e apólice de responsabilidade civil.
- **Fase de inspeção e vistoria técnica:** Verificação *in loco* pela entidade supervisora quanto à adequação das instalações físicas e dos sistemas informáticos e de gestão da sociedade.
- **Emissão da licença e registo definitivo:** Autorização para o início formal das operações, após deliberação favorável do Conselho de Administração do ISSM e o pagamento das respetivas taxas de licenciamento.

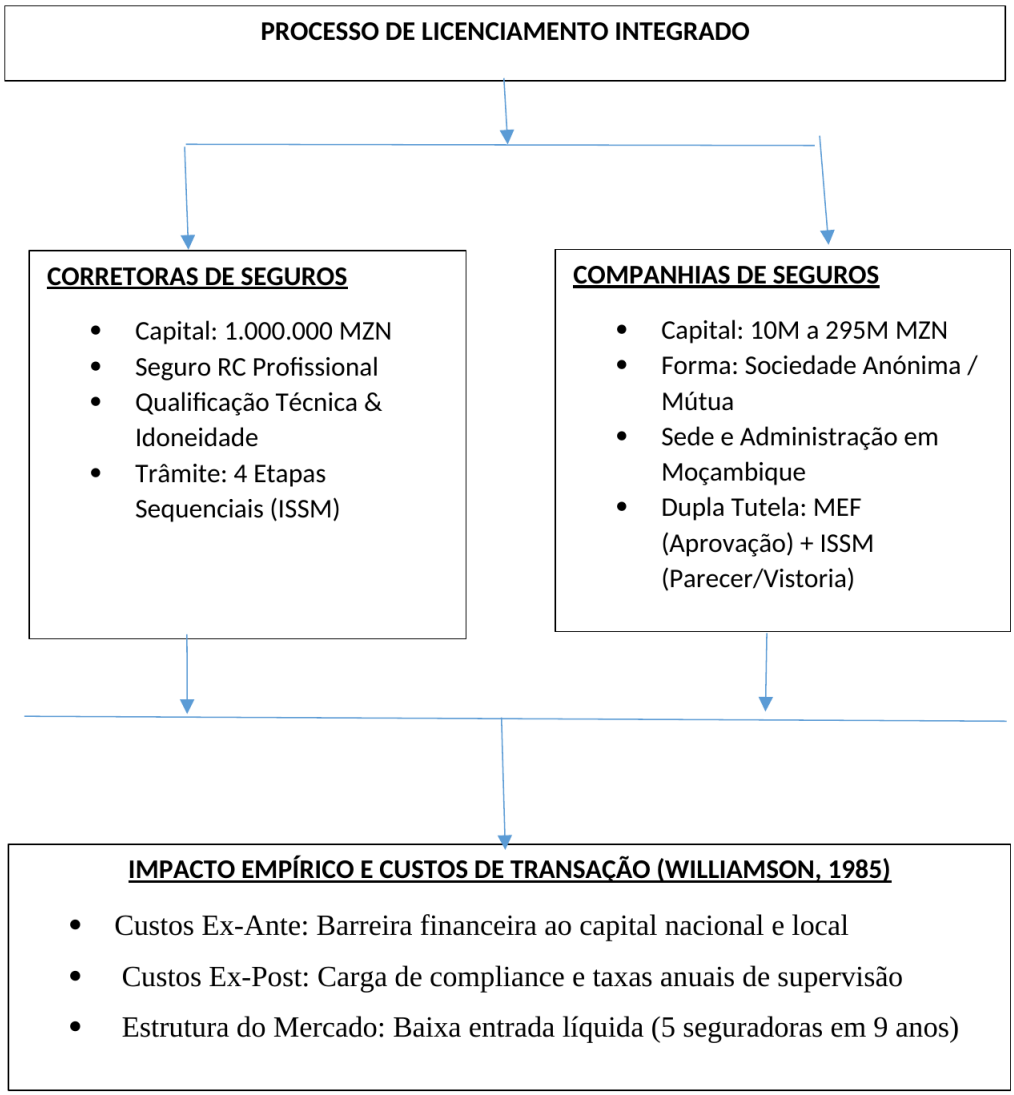
Por força da lei acima citada,o, a constituição e o licenciamento de uma Companhia de Seguros impõem um escrutínio substancialmente mais denso, justificado pelo facto de estas entidades assumirem o risco financeiro directo dos segurados e impactarem de forma crítica a estabilidade do sistema financeiro nacional. Sob a alçada do Ministério que superintende a área das Finanças, mediante instrução e parecer técnico do Instituto de Supervisão de Seguros de Mocambaique (ISSM) e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 1/2010, de 31 de Dezembro, e o Decreto n.º 30/2011, de 11 de Agosto , as seguradoras devem adoptar obrigatoriamente a forma jurídica de Sociedade Anónima (S.A.) ou Mútua de Seguros. Além disso, a legislação impõe o princípio do objecto social exclusivo para o exercício da actividade seguradora ou resseguradora e determina que a sua administração central e sede estejam localizadas no território nacional.

As exigências financeiras para as seguradoras reflectem a dimensão prudencial e de solvência do sector, exigindo-se a integralização em dinheiro de pelo menos 50% do capital social mínimo no acto da constituição, depositado em instituição bancária local. Os montantes mínimos legalmente definidos variam em função do ramo de exploração e do nível de exposição ao risco:

- **Ramos Não-Vida (apenas Doença ou Assistência):** 45.000.000,00 MZN;
- **Outros Ramos Não-Vida (ou combinação dos mesmos):** 97.000.000,00 MZN;
- **Ramo Vida:** 196.000.000,00 MZN;

- **Operação Mista (exploração cumulativa de Ramo Vida e Ramos Não-Vida):** 295.000.000,00 MZN;
- **Microseguradora Autónoma:** 10.000.000,00 MZN.

Figura 1 – Processo de licenciamento integrado



Fonte: Elaborado pelo autor com base em (Williamson, 1985)

A análise deste quadro regulatório à luz do estudo clássico de **Djankov et al. (2002)** sobre a regulação de entrada sugere a presença de uma importante dualidade interpretativa. Por um lado, sob o prisma da **Teoria do Interesse Público**, justifica-se a fixação de capitais mínimos elevados (até 295 milhões MZN) e a exigência de dupla aprovação (ISSM e Ministério das Finanças) como mecanismos indispensáveis para prevenir a insolvência e proteger os

consumidores. Por outro lado, quando confrontados com os dados empíricos do sector em Moçambique, que evidenciam o registo de apenas 5 novas seguradoras operacionais entre 2015 e 2024 (passando de 18 para 23), estes requisitos revelam-se como uma **barreira de entrada de natureza assimétrica.**

Com efeito, os elevados custos pecuniários *ex-ante* e a morosidade no trâmite das autorizações tendem a proteger a quota de mercado dos operadores já estabelecidos, inibindo a entrada de investidores nacionais de menor dimensão e desincentivando a emergência de modelos de negócio inovadores. Consequentemente, a severidade dos procedimentos de licenciamento actua como um factor explicativo directo para a reduzida taxa de penetração dos seguros na economia moçambicana e para os elevados custos de transação que continuam a caraterizar a constituição e expansão de novas empresas no sector

A análise da cadeia de constituição empresarial em Moçambique evidencia uma distinção marcante entre a abertura de um negócio no sector comercial geral e a instalação de uma operadora no sector de seguros.

4.1 Cadeia geral de procedimentos

No que se refere ao indicador de abertura de empresa, Moçambique nos últimos cinco anos comparativamente com outros países, teve uma queda persistente devido a morosidade da implementação de reformas relevantes de impacto para a melhoria do ambiente de negócios pois, as três variáveis (procedimento, tempo e custo), que são cruciais para legalizar um negócio observa-se que não houve alterações que justificasse uma classificação abonatória para o país.

Tabela 1 – Evolução do indicador de abertura de empresa

Doing Business	2016	2017	2018	2019	2020
Ranking Mundial	107	124	137	174	176
Número de procedimentos	9	10	10	10	10
Número de dias (duração)	13	19	19	19	17
Custo do rendimento percapita (%)	17.1	15.1	18	18.1	120.5

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados dos Relatórios DB (2015-2020)

Conforme a tabela 1 acima, o processo básico de formalização em Moçambique exige cerca de 10 procedimentos e 17 dias (na capital Maputo), abrangendo:

- Reserva de Nome: Junto da Conservatória do Registo das Entidades Legais ou BAÚ.

- Celebração do Contrato de Sociedade: Com assinatura reconhecida nos termos do Código Comercial (Decreto-Lei 1/2018).
- Registo Comercial e Publicação: Pagamento de taxas emolumentares e publicação obrigatória dos estatutos no Boletim da República pela Imprensa Nacional.
- Inscrição Fiscal e Laboral: Obtenção do NUIT, registo no Ministério do Trabalho e inscrição no Instituto Nacional de Segurança Social (INSS).

Tabela 2 – Custos e prazos para a criação de uma empresa

Acto	Prazo	Taxa
Reserva de nome/Emissão de certidão Negativa)	30 Minutos	200,00 MT
Constituição de sociedades (Reconhecimento de Assinaturas)	Imediato	20,00 por cada assinatura do sócio e 200,00 de imposto de selo
Registo de Empresa em nome individual	30 Minutos	1.1150,00 MT
Publicação de contrato no Boletim da República	15 Dias	113,00 MT por linha
Publicação do Extrato Simplificado		2.820,00 por página (25 linhas)
Registo da Sociedade comercial ou Associação	30 Minutos	1.450,00 + 0.4% se o capital for até 5 milhões ou + 0.03% se o capital for superior a 5 milhões
Licenciamento de Representação Comercial Estrangeira	9 Dias	8.936,00 (2xSM)
Registo de Operador de Comércio Externo"Importador/Exportador"	1 Dia	1.117,00(0.25xSM)
Licenciamento Simplificado	Imediato	2.2340,00 (0.5xSM)
SM - Salário minímo em vigor na Função Pública 8.468,00 MT		

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do BAÚ

4.2 A especificidade e o impacto do licenciamento no sector de seguros

Para além dos passos genéricos supramencionados, as empresas do sector de seguros (seguradoras, resseguradoras ou corretoras), por imperativo do Decreto - Lei n.º 1/2010, de 31 de Dezembro, estão sujeitas a uma camada rigorosa e centralizada de licenciamento prudencial:

- Aprovação Prudencial e Avaliação de Idoneidade: Os acionistas e gestores devem comprovar idoneidade financeira e competência técnica perante o órgão de supervisão do sector financeiro, exigindo extensa documentação legal e cadastral.
- Exigência de Capital Social Mínimo Elevado: O licenciamento está condicionado à subscrição e realização de capitais sociais mínimos elevados, cuja imobilização prévia à obtenção da licença gera custos financeiros e de oportunidade substanciais.

- Planos de Viabilidade e Assessoria Técnica: É obrigatória a apresentação de planos de negócios atuariais e modelos de gestão de risco, elevando drasticamente os custos de transação *ex-ante* em consultoria jurídica e financeira.
- Desigualdade Geográfica e Centralização: O estudo *Sub National Doing Business* (2019) revela que fora de Maputo os prazos duplicam. No sector de seguros, essa assimetria é agravada pelo facto de as decisões de supervisão e licenciamento estarem estritamente centralizadas na capital.

A análise e discussão dos dados do sector financeiro e segurador moçambicano revelam que os rigorosos requisitos de licenciamento previstos pelo Decreto-Lei n.º 1/2010, que vão desde capitais mínimos de 1.000.000,00 MZN para corretoras até 295.000.000,00 MZN para seguradoras mistas, acompanhados por complexas vistorias e avaliações de idoneidade pelo ISSM, actuam como mecanismos de triagem e salvaguarda contra o risco moral à luz da Teoria dos Custos de Transação, mas criam em simultâneo severas barreiras de entrada desproporcionais sob a óptica das Teorias da Regulação Econômica, esta dicotomia explica por que razão, apesar de justificadas pela protecção do consumidor e pela estabilidade sistémica, estas exigências prudenciais e financeiras ex-ante — somadas à centralização das decisões na capital Maputo e à estagnação geral do ambiente de negócios no país (evidenciada pela queda para a 176ª posição no Doing Business), resultaram na entrada de apenas 5 novas seguradoras entre 2015 e 2024, desacelerando a emergência de modelos inovadores, inibindo o investimento nacional de menor dimensão e mantendo reduzida a taxa de penetração dos seguros na economia moçambicana

5 CONCLUSÃO

O presente artigo teve como objectivo analisar o impacto dos procedimentos de licenciamento na abertura de novas empresas no sector de seguros em Moçambique, à luz da Nova Economia Institucional e da Teoria dos Custos de Transação. Com base nos resultados apresentados, conclui-se que:

- Complexidade e Rigidez do Licenciamento: O processo de criação de uma empresa seguradora vai muito para além do registo comercial comum, exigindo procedimentos de licenciamento prudencial altamente complexos e centralizados.
- Elevados Custos de Transação *Ex-Ante*: Os requisitos de capital social, comprovação de idoneidade, elaboração de estudos atuariais e a morosidade na obtenção de

aprovações regulatórias constituem os principais geradores de custos de transação *ex-ante* no sector de seguros.

- Custo de Oportunidade do Capital: A lentidão na tramitação institucional e a dependência de instâncias centralizadas em Maputo geram custos de oportunidade severos para os promotores do projecto, retardando o início das operações comerciais.
- Factores Condicionantes do Investimento: Embora a regulação seja indispensável para a estabilidade do sistema financeiro, os encargos burocráticos associados ao licenciamento funcionam como barreiras estruturais à entrada de novos operadores, moldando a competitividade e a dinâmica de expansão do mercado segurador moçambicano.

A pesquisa teve como limitações dificuldade de acesso e disponibilidade de dados, confidencialidade empresarial, amostra e representatividade, abordagem predominantemente qualitativa: Se o artigo assentou maioritariamente em perceções de gestores e peritos (entrevistas/inquéritos), os resultados podem estar sujeitos à subjectividade dos participantes e foco geográfico concentrado da recolha de dados na capital (Maputo), onde se localizam as sedes do regulador e da maioria dos operadores, ignorando particularidades regionais do processo de expansão/licenciamento de delegações noutras províncias.

Face às conclusões alcançadas, recomenda-se ao Governo e aos órgãos de supervisão e regulação económica o seguinte: Racionalização e Celeridade nos Prazos de Licenciamento, digitalização e Integração de Processos Regulatórios e proporcionalidade Regulatória que consiste em desenvolver mecanismos de desburocratização orientados a operadores de menor dimensão em nichos específicos de intermediação de seguros (como corretoras e mediadores), sem descurar a salvaguarda prudencial e a estabilidade do sistema financeiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACEMOGLU, Daron; Johnson, Simon; Robson, James A. The Colonial Origins of Comparative Development: An Empirical Investigation. The American Economic Review, v. 91, n. 5, p. 1361-1401, 2001.

Alston, Lee J.; Eggertsson, Thráinn; North, Douglass C. (Ed.). Empirical Studies in Institutional Change. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

Cabellero, Gonzalo. Instituciones e Historia Económica en Douglass North. Revista de Economía Institucional, v. 6, n. 10, p. 31-61, 2004.

Carlini, Angélica Luciana; DANTAS, Mônica do Nascimento. A Análise Econômica do Direito e a Teoria dos Custos de Transação. São Paulo: Editora Atlas, 2004.

Coase, Ronald Harry. The Nature of the Firm. Economica, v. 4, n. 16, p. 386-405, 1937.

Decreto-Lei n.º 1/2010, de 31 de Dezembro: Estabelece o Regime Jurídico da Actividade Seguradora. Boletim da República, I Série, n.º 52. Imprensa Nacional de Moçambique.

Decreto n.º 30/2011, de 11 de Agosto: Regulamento da Actividade Seguradora. Boletim da República, I Série, n.º 32. Imprensa Nacional de Moçambique.

Djankov, S., La Porta, R., Lopez-de-Silanes, F., & Shleifer, A. (2002). The regulation of entry. *The Quarterly Journal of Economics*, 117(1), 1–37. https://doi.org/10.1162/003355302753399436

Filho, Luciano Benetti Timm. Direito e Economia: Análise Econômica do Direito e das Instituições. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

Freitas, Fabrício Loureiro de Carvalho; TIMM, Luciano Benetti. A Análise Econômica do Direito e a Teoria dos Custos de Transação Aplicadas ao Processo de Abertura de Empresas. Revista de Direito Empresarial, v. 7, n. 2, p. 1-22, 2010.

Gil, Antônio Carlos. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

Gonçalves, José Ernesto Lima et al. A Nova Economia Institucional e a Teoria dos Custos de Transação: Aspectos Teóricos e Aplicações. Revista de Administração da USP (RAUSP), v. 42, n. 3, p. 290-302, 2007.

Morais, Carlos. Metodologia da Investigação Científica: Da Teoria à Prática. Bragança: Instituto Politécnico de Bragança, 2018.

Moron, Caroline Raiz. O Impacto do Ambiente Institucional na Abertura de Empresas em Países em Desenvolvimento. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

North, Douglass Cecil. Institutions, Institutional Change and Economic Performance. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

Williamson, Oliver Eaton. The Economic Institutions of Capitalism: Firms, Markets, Relational Contracting. New York: Free Press, 1985.

Word Bank Subnational Doing Business in Mozambique 2019. Washington, DC: World Bank Group, 2019.

World Bank. Doing Business 2020: Comparing Business Regulation in 190 Economies. Washington, DC: World Bank Group, 2020.